



Centro de Recursos Tic para a  
Educação Inclusiva  
Região do Alto -Tâmega e Barroso

Agrupamento de Escolas

Dr. António Granjo

REGIMENTO

**2021/2022**

## Introdução

Este regulamento enquadra-se na legislação em vigor referente aos CRTIC, Decreto-Lei n.º 93/2009, de 16 de abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 42/2011, de 23 de março e, nomeadamente no Despacho nº 5291/2015 de 21 de maio, operacionalizando a alínea b) do seu ponto 6, ratificado pelo Art.º 17 da Lei 116/2019 de 13 de setembro (alterações ao Decreto-Lei N.º 54/2018 de 6 de julho).

O CRTIC Chaves faz parte da rede nacional de CRTIC estando sediado na Escola Básica Dr. Francisco Gonçalves Carneiro, do Agrupamento de Escolas Dr. António Granjo - Chaves. A finalidade do Centro de Recursos TIC para a Educação Inclusiva, adiante denominado CRTIC, consiste na avaliação dos alunos com NE, para fins de adequação das tecnologias de apoio às suas necessidades específicas, na informação/formação dos docentes, profissionais, auxiliares de educação e famílias sobre as problemáticas associadas aos diferentes domínios de deficiência ou incapacidade dos seus educandos.

### Artigo 1.º

#### Objetivo e âmbito

1. O presente regulamento define a organização, atividade e funcionamento do CRTIC Chaves, sediado no Agrupamento de Escolas Dr. António Granjo - Chaves, na Escola Básica Dr. Francisco Gonçalves Carneiro, aplicando-se a todos os seus membros, de acordo com o Regulamento Interno do Agrupamento.
2. A sua área de abrangência e intervenção é a região do Alto -Tâmega e Barroso, nomeadamente os concelhos de Boticas, Chaves, Montalegre, Ribeira de Pena, Valpaços e Vila Pouca de Aguiar.
3. O trabalho do CRTIC Chaves realiza-se com os agrupamentos de escolas e escolas não agrupadas dos referidos concelhos: Agrupamento de Escolas de Vila Pouca de Aguiar Sul, Agrupamento de Escolas Gomes Monteiro - Boticas, Agrupamento de Escolas de Ribeira de Pena, Agrupamento de Escolas Dr. Bento da Cruz - Montalegre, Agrupamento de Escolas Júlio Carvalhal - Valpaços, Agrupamento de Escolas Dr. Júlio Martins - Chaves, Agrupamento de Escolas Fernão de Magalhães - Chaves, Agrupamento de Escolas Dr. António Granjo – Chaves, bem como com todos os estabelecimentos particulares e cooperativos da região que necessitem/solicitem dos seus serviços.

## **Artigo 2.º**

### **Composição**

1. A Equipa do CRTIC Chaves é constituída por dois docentes do grupo de docência 910 e do Quadro de Agrupamento (Dr. António Granjo e Vila Pouca de Aguiar sul – MPD), a tempo parcial, e que possuem competências ao nível das tecnologias da comunicação e da informação, podendo contar com a colaboração de outros docentes que eventualmente sejam destacados pela Direção da Escola/do Agrupamento de acordo com a disponibilidade e as necessidades do Centro.

## **Artigo 3.º**

### **Funcionamento do CRTIC**

1. As instalações do CRTIC funcionam dentro da Escola Básica Dr. Francisco Gonçalves Carneiro, num espaço físico (sala) para isso disponibilizado e adequado, sendo que estas instalações estão dimensionadas para a população utente e oferecem o conforto de climatização razoável, são bem iluminadas e têm condições de mobilidade. Tem o mobiliário adequado às atividades que decorrerão das suas funções.
2. Estão asseguradas as condições de acessibilidade e segurança do espaço (rampas exteriores, etc.), existem instalações sanitárias adaptadas.
3. O horário de funcionamento será determinado pela Direção do Agrupamento, comunicado à Direção Geral de Educação e será exposto nas instalações do Centro.
4. Este horário será organizado de acordo com as horas atribuídas a cada um dos docentes que integram esta equipa, tendo em conta a especificidade e as condições das suas funções.
5. Todos os atos a ocorrerem no CRTIC serão alvo de uma marcação/agendamento e calendarização prévia, da qual todos os intervenientes terão conhecimento atempado.
6. Poderá ocorrer algumas vezes o encerramento do CRTIC por razões que se prenderão com a necessidade de acompanhamento e monitori-

zação de apoios “*in loco*” nas respetivas escolas ou domicílios dos alunos e ainda por saídas necessárias (realização de contactos para futuras parcerias, divulgação dos serviços, etc.).

- a) Estas ocasiões serão previamente comunicadas à Direção;
  - b) Não haverá perdas consequentes, porque as atividades com docentes e/ou alunos são previamente combinadas e calendarizadas.
7. Os elementos do CRTIC reunirão com a Direção do agrupamento, ou outro organismo competente, sempre que, para isso, sejam convocados pelo mesmo, que detém a competência para tal emanadas das “Normas Orientadoras – Centro de Recursos TIC Para a Educação Especial, Julho de 2007”, das normas de funcionamento que foram produzidas em 2012, dando origem ao Guia dos CRTIC, o qual foi novamente revisto em 2015 e 2018.
  8. As convocatórias destas reuniões serão comunicadas aos elementos do CRTIC pelas vias habituais em uso no Agrupamento.
  9. Sempre que possível, deverão procurar estabelecer colaboração/parcerias com instituições, numa perspetiva de integrar projetos de investigação no âmbito da Educação Inclusiva/Produtos de Apoio, acolhimento de estagiários e divulgação de atividades.

#### **Artigo 4.º**

##### **Competências**

São atribuições do Centro de Recursos TIC para a Educação Inclusiva, de acordo com o Despacho nº 5291 nos seus pontos 3 e 6:

1. Atribuições:
  - a) Avaliação dos alunos com Necessidades Educativas de Carácter Permanente para efeitos de utilização de Produtos de Apoio (PA) e adequação do equipamento/ajuda técnica à sua situação particular, com vista a garantir a inclusão destes alunos no processo de aprendizagem;
  - b) Registo dos PA a prescrever na Plataforma Sistema de Atribuição de Produtos de Apoio (SAPA);

- c) Aplicação do modelo da ficha de prescrição de PA no âmbito do SAPA;
- d) Prestação de serviços de informação e aconselhamento aos professores e comunidade educativa em geral, no que respeita à utilização de PA;
- e) Promoção de sessões públicas no âmbito da Educação Inclusiva e da utilização de PA tendo como destinatários docentes, técnicos e encarregados de educação;
- f) Criação de parcerias que possam enriquecer as dinâmicas do CRTIC;
- g) Sensibilização de empresas/serviços públicos para a admissão de alunos em programas de transição para a vida pós escolar.

## 2. Competências:

- a) Elaborar o Plano Anual de Atividades;
- b) Elaborar o Regulamento de funcionamento do CRTIC;
- c) Elaborar/atualizar o inventário de materiais e equipamentos do CRTIC, que deve constar do inventário geral do Agrupamento/Escola Dr. Gonçalves Carneiro;
- d) Colaborar no levantamento de necessidades de formação dos docentes, assistentes técnicos e encarregados de educação no domínio da utilização de produtos de apoio;
- e) Zelar pelo funcionamento dos equipamentos e pela sua utilização;
- f) Gerir o empréstimo dos produtos de apoio a alunos com Necessidades Educativas;
- g) Elaborar anualmente o relatório de avaliação das atividades do CRTIC;
- h) Divulgar os serviços e a atividade do CRTIC junto das escolas e da comunidade em geral;
- i) Identificar e encaminhar os pedidos de tele aula e de sistemas de videoconferência para alunos com doenças grave, impossibilitados de frequentar as aulas e monitorizar o respetivo funcionamento;

## 3. Outras:

3.1. Atribuições e competências específicas dos docentes afetos ao CRTIC:

no desenvolvimento da sua atividade, compete à equipa de docentes do Centro de Recursos: avaliação, recomendação de apoio na implementação dos PA, divulgação, formação, monitorização interna dos equipamentos e construção de recursos. Assim, no âmbito das suas competências técnicas e pedagógicas são atribuições e competências específicas dos docentes do CRTIC em articulação com os docentes de educação especial:

- a) Elaborar um plano de atividades anual para dinamização do Centro de Recursos que deverá apresentar superiormente;
- b) Elaborar/atualizar um inventário do equipamento e materiais do Centro de Recursos (que deverá constar do inventário geral da escola), bem como de outro equipamento/material da Educação Especial em utilização por outros professores e alunos nas escolas da sua área de intervenção;
- c) Colaborar no levantamento de necessidades de formação nos diferentes domínios da deficiência com vista a articular com o(s) CFAE(s) e/ou entidades formadoras acreditadas na sua área de intervenção;
- d) Zelar pelo funcionamento dos equipamentos e pela utilização dos materiais do Centro de Recursos;
- e) Elaborar uma base de dados com fichas individuais dos alunos atendidos, com registo da avaliação e das recomendações feitas;
- f) Construir/atualizar uma página Web com informação sobre o Centro de Recursos (área Educação Inclusiva), integrada no *site* do Agrupamento de Escolas ou onde for superiormente decidido;
- g) Elaborar um relatório de avaliação anual, de acordo com guião/formulário a fornecer pela Direção Geral, a ser enviado a este serviço, após aprovação da Direção do Agrupamento;

4. Além das indicadas no Despacho nº 5291/2015 de 21 de maio, são também atribuições do CRTIC Chaves:

- a) Promover formação no âmbito das TIC para a Educação Inclusiva aos docentes do grupo 910, 920, 930 e outros, sempre que se justifique, dos Agrupamentos de Escola afetos à área de intervenção deste CRTIC;
- b) Dinamizar e acompanhar projetos no âmbito das TIC tendo como público alvo os alunos com NE dos diferentes agrupamentos.

## Artigo 5.º

### Avaliação das atividades

1. Será elaborado um Relatório de Atividades, conforme o previsto nas “Normas Orientadoras – Centro de Recursos TIC Para a Educação Inclusiva, Julho de 2007, revistas em 2012 e novamente revistas pelo Despacho nº 5291/2015, de 21 de maio”.
  
2. Do Relatório de Atividades constarão os seguintes elementos:
  - a) Uma apreciação global sobre o cumprimento do Plano de Atividades e respetiva justificação;
  - b) Indicador do número de alunos atendidos e tipologia de problemáticas;
  - c) Indicador de ações de informação/sensibilização/formação, respetivos destinatários e sua discriminação;
  - d) Indicador de parcerias/protocolos/colaborações com outras instituições/entidades, sua discriminação e resultados práticos;
  - e) Indicador sobre participação dos encarregados de educação em atividades promovidas pelo Centro de Recursos;
  - f) Indicador sobre documentos orientadores, folhetos, brochuras, produzidos pelo Centro de Recursos e sua discriminação;
  - g) Avaliação dos resultados com apresentação dos aspetos mais positivos e constrangimentos.

## Artigo 6.º

### Recursos

A disponibilização dos recursos humanos, materiais e físicos são da competência do Agrupamento de Escolas Dr. António Granjo, havendo por parte do Ministério da Educação um reforço de verba anual ao Agrupamento de Escolas para atualização e manutenção de equipamentos, consumíveis e deslocações dos docentes do CRTIC nas suas funções. As deslocações dos docentes às diferentes escolas fazem-se em serviço de transporte público, exceto em situa-

ções fundamentadas e autorizadas pela Direção do Agrupamento Dr. António Granjo.

### **Artigo 7.º**

#### **Reuniões**

O CRTIC Chaves reúne ordinariamente com a Direção do Agrupamento Dr. António Granjo uma vez por período letivo.

Os docentes afetos ao CRTIC Chaves, como docentes do Agrupamento Dr. António Granjo, grupo de Educação Especial, reúnem integrados no respetivo grupo.

### **Artigo 8.º**

#### **Coordenação**

O coordenador do CRTIC Chaves é um professor especializado em Educação Especial, nomeado pela direção do Agrupamento Dr. António Granjo.

### **Artigo 9.º**

#### **Disposições finais**

##### **Omissões**

Os casos omissos neste documento são remetidos para a legislação em vigor.

### **Artigo 10.º**

#### **Entrada em vigor**

Este documento entrará em vigor após a sua aprovação pelos órgãos competentes.

Chaves 23 de setembro de 2021.

A Equipa do CRTIC

---

(José Carlos Rodrigues Cabrera)

---

(José Maria Garcia da Costa)

A Diretora do AEAG

---

(Ana Paula Coelho Fernandes Carvalho)